



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005129/2010-87

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de Material de Consumo para atender necessidades do Campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens (se houver) de que se trata o artigo aqui mencionado;

5.3. Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.7. Não poderão participar desta licitação:

5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA: 05 / 11 / 2010**

6.2. **HORÁRIO: 09 : 00**

6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do equipamento ou produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, informar o modelo do produto ofertado (marca/modelo);**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item, sob **pena de desclassificação da proposta;**
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

10.7. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

10.7.1. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.

10.9. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;

10.9.1. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas

- 10.9.2.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.10.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.11.** A autorização da empresa Licitante junto **ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.12.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.13. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.13.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.14. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.2. Definitivamente: Pelo Requisiteante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega: até 20 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

18.2. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 19 de outubro de 2010.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 163/2010

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
43661	1	1,2-phenylenediamine 99%, frasco com 5 g.	fco	2		
43569	2	Acelerador para resina líquida de poliéster. Acelerador líquido para resina de poliéster líquida não acelerada, destinada a embutimento metalografico. O acelerador deve ser usado em conjunto com o Catalisador, para acelerar a cura da resina poliéster para o embutimento de amostras metálicas e cerâmicas. Frasco de 50 ml.	fco	20		
30379	3	Acetato de amônio PA (frasco de 1kg).	fco	4		
2801	4	Acetato de etila p.a., 99% (emb. de 1000 ml).	l	8		
43664	5	Acetato de magnésio 4H2O PA, frasco com 500g.	fco	2		
43638	6	Acetato de mercúrio II PA, frasco com 100g.	fco	2		
43705	7	Acetato de sódio PA-ACS, frasco 1 kg	fco	2		
43713	8	Acetato de zinco 2H2O (frasco com 500g).	fco	2		
2507	9	Ácido acético glacial, p.a. (emb. de 1000 ml).	l	6		
31818	10	Ácido ascórbico PA ACS (fraco de 500g).	fco	2		
3774	11	Ácido clorídrico 37% PA. (emb. de 1000 ml).	l	14		
12350	12	ACIDO FLUORIDRICO PA. (emb. de 1000 ml).	l	2		
43612	13	Ácido fluorídrico 40% PA (emb. de 1000 ml).	l	4		
16648	14	Ácido Fosfórico 85% PA. (emb. de 1000 ml).	l	6		
18066	15	Ácido nítrico, p.a., variação de pureza de +-0,5%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza.	l	14		
43613	16	Acido Oxálico.2H2O, frasco com 500g.	fco	2		
7115	17	Ácido salicílico (emb. c/ 500g).	emb	2		
20305	18	Ácido sulfúrico, p.a., teor de pureza 95-98%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza (emb. de 1000 ml).	l	14		

24057	19	Alaranjado de metila indicador de pH (frasco c/ 25g).	fco	2		
43615	20	Alaranjado de xilenol PA ACS, frasco com 5g.	fco	2		
7120	21	Álcool butílico PA. (emb. de 1000 ml).	l	2		
7484	22	Álcool etílico PA. (emb. de 1000 ml).	l	8		
7486	23	Álcool metílico p.a. 99,5% (litro).	l	8		
7487	24	Algodão hidrófilo (embalagem com 500g)	emb	30		
43868	25	ALMOFARIZ DE AGATA C/PISTILO 20ML.	un	4		
43584	26	Alumina p/polimento metalografico, em suspensão 0,3micron. Embalagem de 01 litro.	l	20		
43583	27	Alumina p/polimento metalografico, em suspensão 0,5micron. Embalagem de 01 litro.	l	20		
43582	28	Alumina p/polimento metalografico, em suspensão 1,0micron. Embalagem de 01 litro.	l	20		
43646	29	Alumínio metálico fino PA, frasco com 500g.	fco	2		
43614	30	Aluminon, frasco com 25g.	fco	2		
17299	31	Amido Solúvel para iodometria PA (frasco com 100g).	fco	2		
43733	32	Anel de ferro galvanizado com mufa 100mm.	un	18		
43870	33	Anel ferro galvanizado com mufa.	un	20		
7562	34	Anidrido acético p.a. , incluindo laudo de análise, com data de fabricação do ano vigente (1000ml).	l	2		
1641	35	Anilina líquida (emb. de 1000 ml).	l	2		
43599	36	Arco de serra: 12". Característica: cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica. Sistema de troca rápida de lâmina. Parafuso para tensionar a lâmina. Acompanhar lâmina de serra bimetal, na medida: 12" (300 mm)	un	8		
43607	37	Arsenito de sódio PA, frasco 250g.	fco	2		
43590	38	Avental. Vestimenta de segurança a chamas e respingos de metais em fusão. Deve ter boa resistência a produtos químicos (ácidos e bases) e a altas temperaturas. Possuir leveza e confortabilidade que facilitem o manuseio de equipamentos em altas temperaturas. Apresentar a característica de manter a retardância à chama durante toda a vida útil do tecido. Não fundir, não derreter, não gotejar e não grudar na pele. Ser de fibras antiestática e apresentar baixo índice de transmissão térmica. Medida: 1,20 x 0,70 cm	un	4		
24056	39	Azul de bromofenol indicador de pH (emb. c/ 25g).	emb	2		
43616	40	Azul de Bromotimol PA, frasco com 5 g.	fco	2		
43681	41	Balão fundo chato tipo florence.	un	36		

43869	42	Balão fundo redondo 50mL junta esmerilhada 24/40	un	52		
43822	43	Balão volumétrico com rolha de polipropileno, 5ml.	un	40		
6148	44	Balão volumétrico com rolha de polietileno, 1000ml.	un	24		
6147	45	Balão volumétrico com rolha de polietileno, 200ml.	un	56		
11863	46	Balão volumétrico de vidro c/ rolha de polietileno, 50ml.	un	50		
6144	47	Balão volumétrico de vidro, rolha de polietileno, 500ml.	un	56		
6145	48	Balão volumétrico, c/ rolha de polietileno, 250ml.	un	100		
11862	49	Balão volumétrico, de vidro, c/ rolha de polietileno, 25ml.	un	50		
27332	50	Balão volumétrico, de vidro, classe A, com rolha de polietileno, 100ml, com certificado de calibração.	un	4		
18871	51	Bandeja para laboratório, confeccionada em plástico resistente, cor branca, 30cm(comp.) x 20cm(larg) x 5cm(altura).	un	80		
43570	52	Baquelite metalografica. Resina fenólica termoendurecedora tipo baquelite, em pó, na cor preta para embutimento a quente de amostras metálicas. Características da resina: endurece a uma temperatura elevada. Apresentar baixa contração e uma média taxa de remoção de material. Indicada para o embutimento e análise de rotina em amostras metálicas. Pote 5 kg.	emb	6		
44137	53	Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com 330 metros	rl	20		
43548	54	Barra magnética lisa para agitador magnético, cilíndricas 3 x 6 mm, sem anel.	un	30		
43549	55	Barra magnética lisa para agitador magnético, cilíndricas 5 x 15 mm, sem anel.	un	30		
43550	56	Barra magnética lisa para agitador magnético, cilíndricas 8 x 40 mm, sem anel.	un	30		
43551	57	Barra magnética lisa para agitador magnético, cilíndricas 9 x 50 mm, sem anel.	un	30		
27413	58	Barrilete em plástico PVC para armazenamento de água destilada, capacidade para 20 litros, com tampa, torneira e indicador de nível de água.	un	20		
27414	59	Barrilete em plástico PVC para armazenamento de água destilada, capacidade para 30 litros, com tampa, torneira e indicador de nível de água.	un	20		
26326	60	Barrilete para armazenar água pura, fabricado em PVC rígido, branco, com tampa móvel e torneira plástica para escoamento, capacidade para 5 litros.	un	10		
43740	61	Base haste em alumínio de 70cm.	un	60		
43728	62	Bastão de Polipropileno 8mm diam e 30 cm comp	un	20		
6151	63	Bequer de polipropileno, 1000ml.	un	20		

5843	64	Bequer de polipropileno, capac. 250ml	un	20		
32177	65	Bequer de prolipropileno, 50 mL	un	20		
3813	66	Bequer de vidro borosilicato, graduado, 20ml.	un	20		
5867	67	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma alta, 50 ml.	un	20		
17382	68	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma baixa, 100ml	un	100		
5870	69	Bequer de vidro borosilicato, graduado, forma baixa, 250ml	un	100		
29638	70	Bequer de vidro, graduado, forma alta, 100ml.	un	20		
2547	71	Bequer de vidro, graduado, forma alta, 500ml.	un	20		
11907	72	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 1000ml.	un	20		
22475	73	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 10ml.	un	20		
6123	74	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 150ml.	un	102		
22478	75	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 50ml.	un	70		
5869	76	Bequer de vidro, graduado, forma baixa, 600ml.	un	30		
43823	77	Béquer Vidro Borossilicato 1litro.	un	80		
2137	78	Bicarbonato de sódio, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2		
3052	79	Biftalato de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
2037	80	Bissulfito de sódio PA (Fr 250g).	fco	2		
43655	81	Brometo de potássio PA, frasco com 500 g.	fco	2		
43640	82	Bromo PA (frasco 250ml)	fco	2		
43674	83	Bromoformio (purissimo) 1000gr.	emb	2		
11870	84	Bureta de vidro, torneira de teflon com rosca, calibração precisa, capacidade 25ml, graduada a 1/10.	un	30		
5752	85	Bureta graduada de 50ml (1/10), com torneira de teflon.	un	20		
43753	86	Cabeça destilação 24/40.	un	80		
43554	87	Cadinho de porcelana para fusão; forma alta; altura 29mm e 9ml.	un	20		
43555	88	Cadinho de porcelana para fusão; forma alta; altura 100mm e 250ml.	un	20		
32894	89	Cadinho de porcelana, capacidade de 50 mL	un	100		
43745	90	Cadinho filtrante com placa porosa, 30 mL.	un	30		
43619	91	Calcon, frasco com 50 g.	fco	2		
43749	92	Cálice de sedimentação sem graduação 60mL.	un	8		

9550	93	Câmara de Newbauer com retículo duplo.	un	20		
43750	94	Camara de Sedwich.	un	4		
43552	95	Caneta marcadora para superfícies secas de metal, cerâmica, papel, plástico, vidro cor preta (embalagem com 7 cores)	emb	8		
43809	96	CAPACITOR 1 microF ELETROLITICO 100V.	un	200		
43810	97	CAPACITOR 10 microF ELETROLITICO 50V.	un	200		
43811	98	CAPACITOR 100 microF ELETROLITICO 50V.	un	200		
43812	99	CAPACITOR 1000 microF ELETROLITICO 50V.	un	200		
43813	100	CAPACITOR 1500 microF ELETROLITICO 50V.	un	200		
43799	101	CAPACITOR CERAMICO 100K – 25V.	un	200		
43800	102	CAPACITOR MULTICAMADA 100K 100V.	un	200		
43801	103	CAPACITOR MULTICAMADA 100PF 1KV.	un	200		
43821	104	Capilares 0,005mL Caixa com 250 unidades.	cx	2		
32898	105	Cápsula de porcelana, de 50 mL	un	30		
43623	106	Carbonato de cádmio 98%, frasco com 500 g.	fco	2		
43656	107	Carvão ativado Pó PA, frasco com 1000 g.	fco	4		
26517	108	Caseína pura, frasco 1kg.	fco	2		
43568	109	Catalisador para resina líquida de poliéster. Catalisador líquido para resina líquida de poliéster, destinada a embutimento metalografico. O catalisador deve ter a característica de endurecer a resina poliéster para o embutimento a frio de amostras metálicas e cerâmicas. Frasco de 50ml.	fco	20		
43707	110	Cianeto de potássio (frasco com 1000grm)	fco	4		
43649	111	Clorato de potássio PA, frasco com 1000 g.	fco	2		
43644	112	Clorato de sódio PA, frasco com 500 g.	fco	4		
43636	113	Cloreto de bário 2H2O PA, com 1000 g.	kg	2		
9840	114	Cloreto de cálcio 2H2O, p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
26571	115	Cloreto de cobalto hexa hidratado pa (emb. com 500g).	emb	2		
43652	116	Cloreto de cromo III (ICO), frasco com 250 g.	fco	4		
43625	117	Cloreto de estanho (oso) 2H2O, frasco com 250 g.	fco	2		
43653	118	Cloreto de estrôncio 6H2O, frasco com 250 g.	fco	2		

43654	119	Cloreto de magnésio 6H ₂ O, frasco com 500 g.	fco	2		
43632	120	Cloreto de manganês (oso) 4H ₂ O, frasco com 250 g.	fco	2		
43660	121	Cloreto de Níquel (oso) 6H ₂ O PA, frasco com 500 g.	fco	2		
1455	122	Cloreto de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
1460	123	Cloreto de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2		
43663	124	Cloreto de zinco PA, frasco com 500g.	fco	2		
43711	125	Cobre metálico em pó PA (frasco 500g).	fco	2		
43595	126	Cola ultra rápida. Características: Secagem em 10 minutos, peso líquido: 6g (seringas). Para superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares, como madeira, vidro, concreto, borracha, fibras naturais, pedras, metais e a maioria dos plásticos rígidos.	un	20		
28013	127	Coluna de vigreux para destilação, com juntas cônicas esmerilhadas macho e fêmea 24/40.	un	80		
43604	128	Condensador Allihn tipo bola c/1 junta 24/40, macho/fêmea- 400mm	un	20		
26348	129	Condensador Graham (serpentina) com 2 juntas esmerilhadas 24/40, 400mm de comprimento.	un	4		
43723	130	Condensador Liebig (reto) 1J esm macho 24/40 300mm.	un	10		
43754	131	Conexão saída lateral para destilação.	un	80		
2661	132	Conjunto lavador automático de pipetas, confeccionado em PVC, contendo 4(quatro) peças, sendo 2(dois) depósitos para solução de limpeza, 1(um) depósito com sifão e 1(um) cesto perfurado para armazenamento de pipetas utilizadas.	un	6		
17296	133	Corante alizarina Red S (emb. c/ 25g).	emb	2		
43626	134	Cromato de potássio, frasco com 1000 g.	fco	2		
19349	135	Cronômetro de adição com 3 pinos de comando Start-Stop- Reset, montado em caixa plástica ABS, resistente a choque, sistema de âncora de 1 rubi, grau de precisão 0,0-0,075%, escala de 0-60 segundos, divisão 1/5 segundos, acumulação de 60 minutos, com cordão para pendurar no pescoço.	un	20		
30028	136	Dessecador completo com tampa, luva e placa de porcelana com diâmetro 250mm.	un	12		
6110	137	Dessecador de vidro, com tampa esmerilhada, com luva para vácuo, diâmetro interno de 200mm.	un	6		
43657	138	Diclorofluoresceína – 2,7, frasco com 25 g.	fco	2		
1536	139	Dicromato de potássio	kg	2		
43658	140	Difenilcarbazona PA, frasco com 10 g.	fco	4		
43788	141	DIODO 1N4007.	un	200		

43787	142	DIODO 1N4148.	un	200		
43784	143	DIODO 1N4742.	un	200		
43785	144	DIODO 1N4744.	un	200		
43786	145	DIODO 1N4937.	un	200		
43782	146	DIODO BAS20.	un	200		
43783	147	DIODO BAS21.	un	200		
43639	148	Dióxido de selênio, frasco com 25 g.	fco	4		
43579	149	Disco de corte 235x2x22mm, para metais ferrosos, com dureza entre 40 a 55 HR.	un	20		
43580	150	Disco de corte 235x2x22mm, para metais ferrosos, com dureza entre 55 a 70 HRC.	un	20		
43581	151	Disco de corte 235x2x22mm, para metais nao ferrosos.	un	20		
3827	152	Disco de porcelana perfurada para dessecador, diâmetro de 180mm.	un	4		
31186	153	Display para aviso mesa de estudo recoberto em vinil, cor azul royal s em texto. Medidas aproximadas 30x05cm.	un	40		
43634	154	Ditizona PA, frasco com 5 g.	fco	2		
43553	155	Eletrodo de referência meia-célula, faixa de temperatura de 0 a 80°C; Corpo O.D.: 12 mm; Inserção: 120 mm; Material: PEI; Cabo: 1 m coaxial; Conector: Banana; Aplicações Possíveis: completar o circuito elétrico e proporcionar uma voltagem estável da referência para os eletrodos do tipo semi-célula.	un	2		
43837	156	Encordoamento de violão em aço (6 cordas).	un	40		
43650	157	Enxofre USP, frasco com 500g.	fco	2		
43866	158	ERLENMEYER BOCA ESTREITA GRADUADO 120ML.	un	10		
43603	159	Erlenmeyer boca larga graduado, 1000ml	un	20		
43602	160	Erlenmeyer boca larga graduado, 500ml	un	20		
43679	161	Erlenmeyer de vidro de 25 mL.	un	20		
43680	162	Erlenmeyer de vidro, graduado com rolha de polietileno 500mL.	un	50		
2587	163	Erlenmeyer de vidro, graduado, com rolha de polietileno, 250ml.	un	40		
5749	164	Erlenmeyer de vidro, graduado, 50ml.	un	60		
11879	165	Erlenmeyer de vidro, graduado, com rolha de polietileno, 125ml.	un	10		
43744	166	Escova de limpeza de bureta, diam 10 mm, comp 120 mm.	un	40		
43558	167	Escova p/lavagem de vidrarias 10 x 235 mm	un	20		

43560	168	Escova p/lavagem de vidrarias 15 x 255 mm	un	20		
43559	169	Escova p/lavagem de vidrarias 15 x 320 mm	un	20		
43561	170	Escova p/lavagem de vidrarias 20 x 255 mm	un	20		
43562	171	Escova p/lavagem de vidrarias 40 x 470 mm	un	20		
43743	172	Escova para limpeza de tubo de ensaio, diam 20 mm, comp 120 mm.	un	40		
26141	173	Espátula de pesagem c/ cabo de madeira 22cm.	un	32		
1607	174	Espátula inox cabo madeira 18 cm	un	30		
43726	175	Espátulas de aço inox com colher 150mm fina.	un	100		
43651	176	Estanho granulado 20 mesh PA, frasco com 250 g.	fco	2		
43736	177	Estante de arame revestida PVC 12 tubos 16mm.	un	40		
43737	178	Estante de arame revestida PVC 12 tubos 25mm.	un	20		
43738	179	Estante de arame revestida PVC 24 tubos 13mm.	un	20		
32923	180	Etilenodiamina PA (embalagem 1000 ml)	l	2		
43777	181	Extensão elétrica 10m, 10 A, 250V.	un	2		
27264	182	Fenantrolina - 1,10 (1H2O) PA (Fr 5g).	fco	2		
2411	183	Fenolftaleína p.a. (emb. c/ 25 g)	emb	2		
43593	184	Ferro de solda. Características: potência 70 W. Comprimento do fio 1m. Alimentação elétrico Tensão/Voltagem 110V ou 220V.	un	4		
43596	185	Fio de estanho para solda. Estanho para solda 60X40 - carretel 500G. Com embalagem prática para manuseio.	car	8		
25215	186	Fluoreto de sódio (Fr 250g).	fco	2		
43647	187	Fósforo vermelho, frasco com 500 g.	fco	2		
43675	188	Frasco de vidro ambar com conta gotas, 30ml.	un	30		
30404	189	frasco Kitazato com saída superior - 125ml.	un	50		
21752	190	Frasco Kitazato com saída superior capacidade 250ml.	un	50		
6448	191	Funil analítico de vidro liso, 50mm de diâm., haste curta.	un	50		
32869	192	Funil de Buchner, capacidade 230ml, 90mm de diâmetro	un	20		
43725	193	Funil de separação squibb (pera) rolha vidro torn teflon 125mL.	un	50		
43724	194	Funil de separação squibb(pera) rolha vidro torn teflon 250mL.	un	50		

43685	195	Funil de vidro, 90mm de diâmetro.	un	50		
43556	196	Funil em polipropileno analítico; 100 mm.	un	40		
43557	197	Funil em polipropileno analítico; 185 mm.	un	40		
43863	198	Funil em polipropileno analítico; 85 mm.	un	40		
43779	199	Garra Jacaré média isolada.	un	200		
43778	200	Garra Jacaré pequena isolada.	un	200		
2416	201	Glicerina p.a. (1000 ml)	l	2		
43608	202	Glutamato-L de sódio 1H ₂ O PA, frasco com 500 g.	fco	2		
43839	203	Grafite 0.5mm caixa com 12 minas.	cx	20		
43840	204	Grafite 0.7mm caixa com 12 minas.	cx	20		
26475	205	Gral com pistilo, inteiramente em porcelana, capacidade de 100ml.	un	40		
9663	206	Hexano, p.a.	l	6		
43621	207	Hidrogenocitrato de di-sódio 1,5 hidratado, frasco com 250 g.	fco	4		
21564	208	Hidróxido de amônio p.a.	l	6		
43609	209	Hidróxido de bário PA, frasco com 500 g.	fco	2		
43712	210	Hidróxido de Potássio PA, Frasco com 1000g).	fco	4		
12286	211	Hidróxido de sódio, p.a.	kg	4		
43631	212	Hipoclorito de sódio 4-6% PA (1000 ml)	l	6		
43806	213	INDUTOR 0,22 microH MEDIO 10%.	un	200		
43805	214	INDUTOR 0,33 microH PEQUENO 10%.	un	200		
43807	215	INDUTOR 0,82 microH PEQUENO 10%.	un	200		
43808	216	INDUTOR 1 miliH MEDIO 10%.	un	200		
43630	217	Iodato de potássio PA, frasco com 100 g.	fco	2		
43645	218	Iodeto de potássio PA, frasco com 250 g.	fco	2		
9782	219	Iodo ressublimado p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	4		

43594	220	Kit de ferramentas. Maleta contendo as ferramenta: um martelo de unha 20mm; um alicate bomba d'água 10" ; um alicate universal 6"; um alicate corte diagonal 6"; um isolado; cinco chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x5", 1/4x4", 1/4x6" ; uma chave de fenda toco ponta chata 3/16x1.1/2"; das chaves de fenda ponta cruzada 3/16x3", 1/4x4"; uma chave de fenda toco ponta cruzada 3/16x1.1/2"; uma chave de fenda para eletrônica ponta chata 1/8x6"; uma chave teste; uma mini chave de fenda; sete chaves fixas 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19mm; um nível plástico 230mm	kit	4		
1685	221	Kitazato com capacidade de 1000ml.	un	24		
12186	222	Kitazato de vidro, 500ml.	un	50		
1445	223	Lactose p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2		
43600	224	Lâmina para arco de serra. Serrinha manual - lâmina de serra bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste). Comprimento: 12" (300 mm). Largura: 1/2" (12,7 mm). Pacote com 20 unidades.	pct	4		
43752	225	Lamínula de vidro para microscopia 24 x 50mm.	un	20		
43794	226	LED AMARELO 3MM.	un	200		
43793	227	LED AMARELO 5MM.	un	200		
43792	228	LED VERDE 3MM.	un	200		
43791	229	LED VERDE 5MM.	un	200		
43790	230	LED VERMELHO 3MM.	un	200		
43789	231	LED VERMELHO 5MM.	un	200		
43755	232	Limalha de Ferro 200g.	un	6		
43573	233	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 120. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
43574	234	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 180. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
43575	235	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 220. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
43576	236	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 320. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
43577	237	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 400. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
43578	238	Lixas para lixamento metalografico Ø 200mm, grana 600. Pacote com 10 lixas.	pct	20		
23798	239	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho extra pequeno.	cx	16		
23799	240	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho grande.	cx	20		

23796	241	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho pequeno.	cx	20		
43587	242	Luva para altas temperaturas e com excelente desempenho à abrasão, para manipulação de objetos de fornos, estufas, autoclaves. Tamanho: 125x345mm. Material deve ser macio, maleável e revestido de veludo de excelente proteção a temperaturas de até 230°C. Apresentação: Par.	par	8		
43642	243	Magnésio metálico em pó, frasco com 100 g.	fco	6		
20443	244	MANGUEIRA DE SILICONE CODIGO 200 DIÂMETRO EXTERNO 5,00 MM X DIÂMETRO INTERNO 2,50 MM X ESPESSURA 1,25 MM (PACOTE COM 1METRO).	m	6		
23928	245	Mangueira de silicone, parede fina, com diâmetro interno de 8mm.	m	40		
43746	246	Membrana filtrante de acetato de celulose, 47mm (caixa c/ 100 unidades).	cx	2		
43676	247	Molibdato de amônio (4h2o) pa 250gr.	emb	2		
43610	248	Molibdato de Amônio PA, frasco com 500 g.	fco	2		
43598	249	Morsa. Características: Morsa de banca número 5. Fabricado em aço forjado.	un	4		
3040	250	Mufa dupla de alumínio.	un	100		
43622	251	Nitrato de alumínio 9H2O, frasco com 500 g.	fco	2		
43624	252	Nitrato de bismuto III básico PA, frasco com 100 g.	fco	4		
26367	253	Nitrato de chumbo II p.a (emb. com 500g).	emb	2		
43637	254	Nitrato de mercúrio I (oso) PA, frasco com 100 g.	fco	2		
1598	255	Nitrato de prata p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	4		
43867	256	NITRITO DE SODIO E COBALTO III PA (HEXANITROCOBALTATO) 25GR.	fco	2		
43635	257	Nitrobenzeno PA. (1000 ml)	l	2		
43589	258	Óculos de segurança/proteção em acrílico.	un	80		
43588	259	Óculos para ser utilizado em fundição, tratamentos térmicos, politrizes, manipulação de produtos químicos, galvanoplastia, laboratórios químicos.	un	2		
43628	260	Oxalato de amônio H2O, frasco com 500 g.	fco	2		
43629	261	Oxalato de potássio H2O PA, frasco com 250 g.	fco	2		
43648	262	Óxido de cobre (ICO), frasco com 500g.	fco	20		
43633	263	Óxido de manganês IV PA, frasco com 500 g.	fco	4		

43572	264	Pano p/polimento, em veludo auto-adesivo 200mm, p/polimento final c/pasta de diamante ou alumina. Pacote com 05 peças.	pct	20		
43571	265	Pano para polimento em fibra de seda, auto-adesivo 200mm, p/desbaste c/pasta de diamante ou alumina. Pacote com 5 peças.	pct	20		
43829	266	Papel A4 dilog – 50 fls.	pct	4		
43827	267	Papel A4 monolog – 50 fls.	pct	4		
43826	268	Papel carbono A4 – 100 fls.	pct	2		
43838	269	Papel Celofane 85x100cm folha, de cores variadas.	un	20		
43727	270	Papel filtro qualitativo 80g diâmetro 12,5cm (100 folhas).	emb	2		
43729	271	Papel filtro qualitativo 80g quadrado 50x50cm (100 folhas).	emb	2		
43667	272	Papel filtro quantitativo, faixa preta, 11,0cm cx.c/100	cx	2		
43825	273	Papel milimetrado A4 – 50 fls.	un	20		
43241	274	Paquímetro digital. Paquímetro digital, fabricado em aço inoxidável temperado de alta resistência a desgaste; parede medição externa, interna, profundidade e ressalto; parafuso para fixação; capacidade de 200/8"mm/pol; leitura 0,02mm/.001", exatidão em aproximadamente 0,03mm e tamanho mínimo de 30 cm.	un	20		
43597	275	Pasta de solda. Pasta para soldar estanho lata de 250grama	un	8		
43751	276	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 100-100 ABERT.0,150MM.	un	2		
43671	277	Peneira inox 8x2 malha 120-115, abert.0,125mm.	un	2		
43716	278	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 140-150 ABERT.0,106MM.	un	2		
43670	279	Peneira inox 8x2 malha 170-170, abert.0,090mm.	un	2		
43715	280	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 200-200 ABERT.0,075MM.	un	2		
43669	281	Peneira inox 8x2 malha 230-250, abert.0,063mm	un	2		
43714	282	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 270-270 ABERT.0,053MM.	un	2		
43668	283	Peneira inox 8x2 malha 325-325, abert.0,045mm	un	2		
43865	284	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 35-32 ABERT.0,500MM.	un	2		
43673	285	Peneira inox 8x2 malha 45-42, abert.0,355mm.	un	2		
43864	286	PENEIRA INOX 8X2 MALHA 60-60 ABERT.0,250MM.	un	2		
43672	287	Peneira inox 8x2 malha 80-80, abert.0,180mm.	un	2		

43627	288	Permanganato de potássio, frasco com 1000 g.	fco	2		
16668	289	Peróxido de hidrogênio a 30%, estabilizado.	l	2		
7220	290	Peróxido de hidrogênio concentrado.	l	2		
17231	291	Persulfato de potássio (emb. c/ 500g).	emb	2		
5823	292	Pesa filtro com tampa esmerilhada, forma baixa, capacidade de 50ml, altura aproximada do corpo 30cm.	un	60		
2436	293	Pinça com mufa para bureta.	un	80		
43732	294	Pinça de madeira 180mm para tubo de ensaio.	un	16		
43820	295	Pinça de madeira 180 mm para tubo de ensaio, compatível com tubo de ensaio de 10 x 125 mm	un	40		
43730	296	Pinça dupla para bureta com mufa abertura 35mm.	un	80		
43742	297	Pinça Hoffmann 35mm.	un	80		
43565	298	Pinça p/cadinho tipo tenaz em inox; 25 cm de comprimento.	un	20		
43566	299	Pinça p/cadinho tipo tenaz em inox; 30cm de comprimento.	un	20		
43564	300	Pinça p/cadinho tipo tenaz-metal polido; 22 cm de comprimento.	un	20		
31557	301	Pinça para bureta dupla tipo castaloy, com molas e não parafusos tipo borboleta.	un	80		
43731	302	Pinça para cadinho aço inox 220mm.	un	30		
32935	303	Pinça para condensador com duas garras ovais revestidas em PVC alumínio fundido sem mufa	un	20		
43780	304	Pino Banana 2mm.	un	200		
43781	305	Pino Banana 4mm.	un	200		
43687	306	Pipeta de Pasteur 230mm vidro (caixa com 200 unidades).	cx	2		
43686	307	Pipeta de Pasteur plástica 3mL.	un	102		
19017	308	Pipeta de vidro, volumétrica, 5ml, calibração precisa, classe A, graduação 20°C.	un	2		
10035	309	Pipeta de vidro, graduada, 10ml 1/10.	un	20		
19020	310	Pipeta de vidro, graduada, precisa, classe A, 10ml, 1/10.	un	2		
19024	311	Pipeta de vidro, graduada, precisa, classe A, 1ml, 1/10.	un	2		
31787	312	Pipeta Graduada 10mL.	un	200		
31788	313	Pipeta Graduada 20mL.	un	24		
43688	314	Pipeta Graduada 25mL.	un	100		
43692	315	Pipeta Graduada 2mL.	un	20		
43691	316	Pipeta Graduada 5mL.	un	50		

31489	317	Pipeta Pasteur de plástico, estéril, descartável, multiuso, embaladas individualmente, 3mL (caixa com 50)	cx	2		
43696	318	Pipeta Volumétrica 10mL classe A.	un	114		
43695	319	Pipeta Volumétrica 1mL classe A.	un	50		
43694	320	Pipeta Volumétrica 25mL classe A.	un	50		
43697	321	Pipeta Volumétrica 2mL classe A.	un	100		
43693	322	Pipeta Volumétrica 5mL classe A.	un	50		
9508	323	Pipetador de borracha 100% natural, manual, com 3 válvulas, esferas de polipropileno, alta resistência a produtos químicos, ajustável a qualquer capacidade de pipetas.	un	20		
996	324	Piridina PA.	l	2		
1739	325	Pisseta de plástico, 500ml.	un	40		
6465	326	Pisseta de plástico, bico curvo, 250ml.	un	60		
1673	327	Pistilo totalmente de porcelana para gral de 305 ml.	un	8		
43817	328	Pistola aplicadora para cola quente.	un	2		
4171	329	Placa de Petri, de vidro, 80 x 15mm.	un	80		
43748	330	Ponteira 1-200uL estéril rack (96 unidades).	pct	8		
43747	331	Ponteira natural tipo eppendorf 10uL (1000 unidades).	pct	16		
43618	332	Preto de eriocromo, frasco com 50 g.	fco	2		
6166	333	Proveta de polipropileno, 1000ml.	un	4		
6169	334	Proveta de polipropileno, 100ml.	un	8		
32942	335	Proveta de vidro e base de vidro, graduada de 100 mL, classe A.	un	20		
26330	336	Proveta de vidro graduada de 10ml, com base redonda ou sextavada de vidro.	un	20		
26333	337	Proveta de vidro graduada de 50ml, com base redonda ou sextavada de vidro.	un	20		
43698	338	Proveta graduada base plástica 1 litro.	un	50		
43718	339	Proveta graduada base plástica 10mL.	un	24		
43720	340	Proveta graduada base plástica 250mL.	un	24		
43722	341	Proveta graduada base plástica 25mL.	un	50		
43721	342	Proveta graduada base plástica 500mL.	un	24		
43719	343	Proveta graduada base plástica 50mL.	un	50		

43700	344	Proveta graduada rolha poli 100mL.	un	70		
43702	345	Proveta graduada rolha poli 250mL.	un	40		
43701	346	Proveta graduada rolha poli 500mL.	un	22		
43699	347	Proveta graduada rolha poli 50mL.	un	100		
43689	348	Proveta. Proveta de vidro graduada de 250 ml, com base sextavada de plástico.	un	20		
43690	349	Proveta. Proveta de vidro graduada de 500 ml, com base sextavada de plástico.	un	20		
43818	350	Refil cola quente fino (embalagem com 72 unidades).	emb	2		
43567	351	Resina de Poliester para embutimento metalografico. Resina líquida transparente em poliéster, para embutimento a frio de amostras metálicas e cerâmicas. Características da resina: apresentar baixo tempo de cura; possuir componentes de autopolimerização, que endurecem com a adição de um catalisador; ter um baixo pico de temperatura e baixo nível de retração (FR 1 kg).	kg	20		
43756	352	Resistor de potência: 10 Ohm, 10W, 10% de tolerância.	un	200		
43757	353	Resistor de potência: 100 Ohm, 10W, 10% de tolerância.	un	200		
43758	354	Resistor de precisão: 0,1 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43759	355	Resistor de precisão: 0,5 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43766	356	Resistor de precisão: 1 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43772	357	Resistor de precisão: 1 M Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43760	358	Resistor de precisão: 1 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43768	359	Resistor de precisão: 10 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43774	360	Resistor de precisão: 10 M Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43762	361	Resistor de precisão: 10 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43770	362	Resistor de precisão: 100 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43776	363	Resistor de precisão: 100 M Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43764	364	Resistor de precisão: 100 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43767	365	Resistor de precisão: 5 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43773	366	Resistor de precisão: 5,1 M Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43761	367	Resistor de precisão: 5,1 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43769	368	Resistor de precisão: 51 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43775	369	Resistor de precisão: 51 M Ohm, 1% de tolerância.	un	200		

43763	370	Resistor de precisão: 51 Ohm, 1% de tolerância	un	200		
43771	371	Resistor de precisão: 510 k Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
43765	372	Resistor de precisão: 510 Ohm, 1% de tolerância.	un	200		
6451	373	Rolhas de borracha, Nº 4.	un	100		
7004	374	Sacarose p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
21735	375	Salicilaldeído PA.	l	2		
43666	376	Slicagel azul 4-8MM PA, frasco com 500g.	fco	8		
43708	377	Sódio metálico (frasco 250 ml).	fco	2		
43835	378	Sólidos Geométricos confeccionados em Polipropileno e Plástico, contendo 8 peças. Acondicionado em embalagem de MDF. Quantidade de peças: 08; Esfera (Diâmetro: 4 cm); Cubo (Arestas: 4 cm); Paralelepípedo (Arestas da Base: 4 cm; Altura: 8 cm); Prisma hexagonal (Lados: 2 cm; Altura: 8 cm); Prisma triangular (Lados: 3,8 cm; Altura: 8 cm); Pirâmide (Base: quadrado de 3,7 cm; Altura: 8 cm); Cone (Base: 4 cm de diâmetro; Altura: 8 cm); Cilindro (Base: 4 cm de diâmetro; Altura: 8 cm).	un	6		
43659	379	Sulfato de cobre 5H ₂ O PA, frasco com 500 g.	fco	2		
9839	380	Sulfato de magnésio 7H ₂ O, p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
43643	381	Sulfato de potássio PA, frasco com 500 g.	fco	2		
7069	382	Sulfato de sódio anidro p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
43662	383	Sulfato de zinco 7H ₂ O PA, frasco com 1000g.	fco	2		
43611	384	Sulfato de zinco PA 7H ₂ O, frasco com 500 g.	fco	2		
21461	385	Suporte giratório com disco em polipropileno e haste em inox com capacidade para 12 pipetas	un	4		
3038	386	Suporte universal c/ base de 12 x 21cm e haste em aço cromado de 75cm de altura e 12mm de diâmetro.	un	60		
43819	387	Suporte universal formato base + haste, com garra para fixação, comprimento da haste entre 80cm e 120cm.	un	20		
43704	388	Tartarato de sódio e potássio 4H ₂ O PA, frasco com 500 g	fco	2		
43741	389	Tela de arame com disco refratário, 14 x 14 cm	un	40		
43703	390	Tenaz. Pinça para cadinho tipo tenaz, metal polido com 25cm.	un	20		
43802	391	TERMISTOR RLD30P110U.	un	200		
43563	392	Termômetro decimal escala int.-10+200; 0,2º; enchimento de Hg compr.58cm.	un	6		

43824	393	Termômetro Digital tipo Espeto Mostrador digital LCD de 3 dígitos; Memória da última leitura; Faixa de medição: -50°C +300°C (-58°F +572°F); Resolução: 0,1°C até 200°C; 1°C de 200°C a 300°C; Classe de exatidão: ± 1°C (entre -20°C +80°C); Ambiente de operação 0 – 50°C; Alimentação: Bateria 1,5V tipo LR44; Haste pontiaguda em Aço-inox com Protetor, sensor com diâmetro 3 x 110mm; Dimensões: Diâmetro 20 x 207mm de comprimento.	un	40		
4829	394	Termômetro padrão decimal, faixa -10°C a 100°C, divisão 1/10.	un	20		
43586	395	Termômetro para estufa com escala interna HG -10 a +260°C.	un	20		
43739	396	Termômetro -10/+110°C de mercúrio, escala externa.	un	40		
43665	397	Tiocianato de amônio PA, frasco com 500g.	fco	2		
5454	398	Tiocianato de potássio p.a. (emb. c/ 250g).	emb	2		
43709	399	Tiosulfato de sódio 5H2O (frasco com 500g)	fco	2		
43834	400	Transferidor de 180° em acrílico	un	20		
43833	401	Transferidor de 360° em acrílico	un	40		
43796	402	TRANSISTOR BC327-25.	un	200		
43797	403	TRANSISTOR BC337-25.	un	200		
43798	404	TRANSISTOR BC338-25.	un	200		
43795	405	TRANSISTOR BD140.	un	200		
43601	406	Trena de fibra de vidro de Vidro 50 metros. Fita de Fibra de Vidro com medidas em polegadas e centímetros. Roldana plástica escamoteável.	un	4		
43735	407	Triângulo de arame e tubos de porcelana 50mm.	un	50		
43620	408	Trietanolamina	l	2		
43710	409	Trióxido de Arsênio PA (frasco 100g).	fco	6		
43734	410	Tripé de ferro zincado 120x120mm.	un	74		
3008	411	Tubo de ensaio 10mm x 100mm	un	500		
43816	412	Tubo de ensaio 10x125mm em vidro borossilicato, parede simples.	un	40		
43683	413	Tubos de Centrifuga PP estéril grad 15mL, pacote com 150 unidades.	pct	2		
43682	414	Tubos de Centrifuga PP estéril grad 50mL, pacote com 50 unidades.	pct	2		
43677	415	Tubos de ensaio 16 x 100 mm sem borda 10 mL	un	1000		
43684	416	Tubos de Ensaio 16x125mm sem borda 15mL.	un	1000		

31541	417	Uréia ultrapura 500g	emb	2		
43803	418	VARISTOR 130K14.	un	200		
43804	419	VARISTOR 300K14.	un	200		
43706	420	Verde de bromocresol (frasco com 05 gramas)	fco	2		
43617	421	Vermelho de Fenol PA, frasco com 5 g.	fco	2		
4257	422	Vermelho de metila indicador de PH (frasco com 25g).	fco	2		
2001	423	Vidro de relógio com 100mm de diâmetro.	un	50		
2004	424	Vidro de Relógio com 150 mm de diâmetro.	un	50		
43678	425	Vidro de Relógio lapidado diâmetro 40 mm.	un	400		
43641	426	Zinco metálico em pó, frasco com 250 g.	fco	8		

➤ **Apresentação da proposta:**

- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

➤ **Prazo de Entrega do Objeto:** até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

➤

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 163/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005129/2010-87

Setor Requisitante: Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus Avançado de Poços de Caldas

Responsável: Cláudio Antônio de Andrade Lima

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG necessita de aquisição de materiais de consumo para serem utilizados nas aulas práticas. Justifica-se a aquisição para dar continuidade às atividades acadêmicas e por não estarem supridos no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de consumo, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 265.138,62 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 07 de outubro de 2010.

Cláudio Antônio de Andrade Lima
Diretor *Pro Tempore* do Instituto de Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010

PROCESSO Nº 23087.005129/2010-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2010

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2010, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 163/2010 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento futuro de materiais de consumo, para o Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material; e

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Marca:				
Fabricante:				

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;

- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada a seguinte multa:

- a) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço

por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

- Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
 - c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

- Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:
- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
 - b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Representante legal
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Representante legal da Contratada

Testemunha

Testemunha